

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**
DA COMARCA DE FRANCA SP rvb.

Matrícula

3.272

Ficha

01

FRANCA, 19 de junho de 1987

IMÓVEL:- UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA INDÚSTRIA DE CALÇADOS situado nesta cidade de Franca, na 2ª Circunscrição Imobiliária, à RUA HEITOR VILA LOBOS nº 1.101, com a área construída de 6.337,05 ms²., e seu respectivo terreno composto da chácara nº 178 e parte da área "C" (fundo da chácara nº 178), da chácara nº 177 e remanescente da área "C" (fundo da chácara nº 177) do loteamento denominado "Recreio Campo Belo", medindo 105,90 ms. de frente para a referida rua; 105,90 ms. nos fundos, confrontando com a Companhia Mojiana de Estrada de Ferro; por 195,00 ms. de cada um dos lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com a chácara nº 179 e com a Companhia de Estrada de Ferro; e do outro lado com a chácara nº 176 e com a Companhia Mojiana de Estrada de Ferro, encerrando a área de 20.650,50 ms². (CONTRIBUINTE Nº 1.31.12.003.05.00/06.00)

PROPRIETÁRIA:- N. MARTINIANO & CIA. LTDA., com sede nesta cidade de Franca CGC/MF nº 44.407.021/0001-00.

REGISTRO ANTERIOR:- M/32.765 do 1º CRI local.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA:

Rosângela A. Vilça Bertoni
Rosângela A. Vilça Bertoni
Escrivente Autorizada

AV. 1/3.272, em 19 de junho de 1.987.

Por requerimento do proprietário datado de 09 de junho de 1.987, consta que o imóvel desta matrícula encontra-se atualmente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 1.31.12.003.05.00, conforme prova a Certidão nº 982/87, expedida em 04/06/1987, pela Prefeitura Municipal local.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA:

Rosângela A. Vilça Bertoni
Rosângela A. Vilça Bertoni
Escrivente Autorizada

(continua no verso)

Matrícula

3.272

Ficha

01
VERSO

AV. 2/3.272, em 19 de junho de 1.987.

Por requerimento mencionado na AV. 01, e certidão nº 982/87, expedida em 04/06/1987, pela Prefeitura Municipal local, consta que nos fundos do imóvel onde confrontava com a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, foi aberta uma rua com a denominação de Avenida Monteiro Lobato, atual Avenida Chico Júlio, e que para a abertura da mesma não houve ocupação de espaço do terreno imóvel, cujas metragens permanecem as mesmas; em virtude do que o imóvel recebeu duas numerações uma para a RUA HEITOR VILA LOBOS nº 1.101 e outra para a AVENIDA CHICO JÚLIO nº 660.

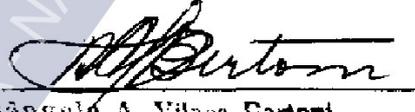
A ESCRIVENTE AUTORIZADA:


Rosângela A. Vilaca Bertoni
 Escrevente Autorizada

AV. 3/3.272, em 19 de junho de 1.987.

Por requerimento mencionado na AV. 01, consta que o imóvel desta matrícula foi ampliado em 4.321,63 ms²., passando a ter uma área total construída de 10.658,68 ms²., conforme prova a Certidão nº 781/87, expedida em 30/04/87, AVV nº 002565, e "AVV" nº 002692, expedido em 05/05/87, todos pela Prefeitura Municipal local. Valor Venal (todo) Cz\$ 1.272.113,45.

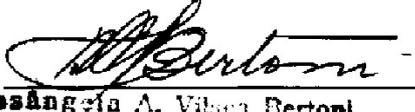
A ESCRIVENTE AUTORIZADA:


Rosângela A. Vilaca Bertoni
 Escrevente Autorizada

AV. 4/3.272, em 19 de junho de 1.987.

Do requerimento mencionado na Av. 01, consta o arquivamento da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IAPAS nº 552625, Série "A", expedida em 29/04/1987 pela agência local, relativo à ampliação mencionada na Av. 03 desta matrícula.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA:


Rosângela A. Vilaca Bertoni
 Escrevente Autorizada

(CONTINUA NA FICHA Nº 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE FRANCA SP rvb.Matrícula
3.272Ficha
02

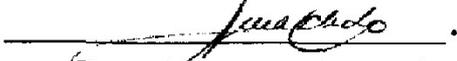
FRANCA, 07 de agosto de 1987

(continuação da ficha nº 01)

R. 5/3.272, em 07 de agosto de 1.987.

Por cédula de crédito industrial nº 87/005, acompanhada de orçamento de -- aplicação do crédito, emitida nesta cidade de Franca em 20 de julho de --- 1987, a proprietária N. MARTINIANO & CIA. LTDA., já qualificada, avalizada por Nélson Martiniano, CPF 151.211.518-53 e Nélson Frezolone Martiniano, - CPF 627.760.708-10, deu o imóvel em hipoteca cedular de 1º grau à favor do BANCO DO BRASIL S/A., com sede em Brasília-DF, agência de Franca, CGC/MF - nº 00.000.000/0053-12, em garantia da dívida no valor de Cz\$ 45.009.000,00 com vencimento para 16 de janeiro de 1.988; para aplicação constante do -- orçamento anexo; a ser utilizado imediatamente e de uma só vez; tendo como encargos financeiros:- As quantias fornecidas pelo Banco, sofrerão atuali- zação mensal com base na remuneração acumulada das LBC-Fiscal. Apenas para apuração desse rendimento, será incluído, no período considerado o dia da contratação/último reajuste e excluído o último dia útil de cada mês, o -- último dia útil anterior ao do vencimento ou da liquidação; e ainda juros remuneratórios de 15% ao ano, sendo os saldos devedores e os juros pactua- dos calculados pelo método hamburgues e debitados e exigidos no vencimento e na liquidação da dívida, sendo capitalizados mensalmente até da data do vencimento ou liquidação. O pagamento será efetuado na praça de Franca/SP, e sendo a presente também registrada sob Nº 264 no Livro 3-Auxiliar - deste cartório. Foi apresentado a CND do IAPAS nº 552631, Série "A", expedida em 30/04/1987, pela agência local. Tudo nos termos da cédula, a qual fica arquivada neste cartório em microfilme.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: _____


Euclemir Machado
Escrivente Autorizado

AV. 6/ 3.272, em 18 de fevereiro de 1.988.

gel

Fica cancelado o R. 5/3.272, referente à Cédula de Crédito Industrial, nº-

(continua no verso)

Matrícula

3.272

Ficha

02
verso

87/005, no valor de Cz\$ 45.009.000,00, por ter o credor BANCO DO BRASIL -- S.A., por instrumento particular de quitação datado de 12.02.88, autorizado o referido cancelamento.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:


Rosângela A. Vilela Bertoni
Escrivente Autorizada

R. 7/ 3.272, em 18 de fevereiro de 1.988.

gel

Por Cédula de Crédito a Exportação, nº 88/009, acompanhada de orçamento, - emitida nesta cidade de Franca, em 02 de fevereiro de 1.988, a proprietária N. MARTINIANO & CIA. LTDA., já qualificada, deu o imóvel em hipoteca - cedular de 1º grau, à favor do BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado, em garantia da dívida de 84.326.000,00, com vencimento para 29 de junho de 1988 para aplicação na forma constante do orçamento anexo; a ser utilizado imediatamente e de uma só vez; tendo como encargos financeiros:- As quantias fornecidas pelo Banco e as que lhe forem devidas à título de despesas, em decorrência do instrumento, sofrerão reajuste monetário apurado com base na variação percentual do valor da OTN-Fiscal no período, compreendido entre o dia da formalização do crédito/última atualização e a data da exigibilidade. Sobre os saldos da dívida assim corrigidos incidirão ainda, juros remuneratórios de 17% ao ano, repactuados a cada sessenta dias de vigência da cédula, calculados pelo método hamburguês. O reajuste monetário e os juros ora pactuados serão debitados e exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. Incidirão em substituição aos juros acima mencionados, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final - ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação com base em disposições legais ou convencionais - juros remuneratórios de 48% ao ano, e mais juros de mora de 1% ao ano, ambos calculados, -

(continua na ficha nº 03)

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE FRANCA SP

Matrícula

3.272

Ficha

03

FRANCA, 18 de fevereiro de 1988

(continuação da ficha nº 02) - debitados e exigidos na mesma forma anterior. O pagamento será efetuado na praça de Franca, sendo a presente também registrada sob nº 407 no Lº 3-Auxiliar deste cartório. Foi apresentada a CND do IAPAS nº 553455, Série A, expedida em 08/01/1988, pela agência Local. Tudo nos termos da cédula, a qual fica arquivada neste cartório em microfilme.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:

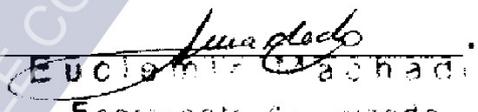

Rosângela A. Vilaça Bertoni
Escrivente Autorizada

AV.08/3.272, em 17 de agosto de 1.988.

rmpr

Por instrumento particular de quitação datado de 12 de agosto de 1.988,- o BANCO DO BRASIL S/A já qualificado, autorizou o cancelamento, da hipoteca, mencionada no R.07 desta matrícula.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:-


Euclides Machado
Escrivente Autorizado

R.09/3.272 em 17 de agosto de 1.988.

CÉDULA DE CRÉDITO A EXPORTAÇÃO nº 88/30018-8, acompanhada de orçamento, emitida em 11 de agosto de 1.988, a proprietária N. MARTINIANO & CIA --- LTDA, já qualificada, deu o imóvel em hipoteca de 1º grau, à favor do --- BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, em garantia da dívida de CZ\$ ----- 271.711.025,00, com vencimento para 07 de fevereiro de 1.989, para aplicação na forma constante do orçamento anexo; a ser utilizado imediatamente e de uma só vez, tendo como encargos financeiros:- As quantias fornecidas pelo Banco e as que lhe forem devidas a título de despesas, em decorrência do instrumento, sofrerão reajuste monetário apurado com base na variação percentual do valor da OTN-Fiscal no período, compreendido entre o dia da formalização do crédito/última atualização e a data da exigibilidade. Sobre os saldos da dívida assim corrigidos incidirão, ainda, juros-

continua no verso

Matricula

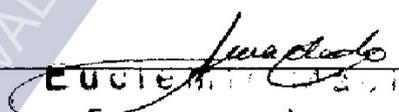
3.272

Ficha

03
verso

remuneratórios de 17% ao ano, repactuados a cada sessenta dias de vigência da cédula, calculados pelo método hamburgues. O reajuste monetário e os juros ora pactuados serão debitados exigidos no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. Incidirão em substituição aos juros antes referidos, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final, ou se o Banco, a seu critério, considerar a dívida vencida por antecipação com base em disposições legais ou convencionais, juros remuneratórios de 48% ao ano, mais juros de mora de 1% ao ano, ambos calculados, debitados e exigidos na mesma forma anterior. O pagamento será efetuado na praça de Franca-SP. Sendo a presente cédula também registrada sob nº 462 do livro 3 auxiliar deste Cartório. Tendo como avalistas Nelson Martiniano e Nelson Frezolone Martiniano, já qualificados. Tudo nos termos da cédula a qual fica arquivada neste cartório em Microfilme.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO :-


Euclydes de Almeida
Escrivente Autorizado

AV.10/3.272, em 21 de junho de 1.989.

Por instrumento particular de quitação, datado de 19.06.89, é feita a presente para constar que fica cancelado a hipoteca constante do R.9, em virtude do credor Banco do Brasil S.A., ter recebido todo o seu crédito, e autorizado este cancelamento.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:


Paulo Roberto de Assis Eras
Oficial Maior

(continua ficha 04)

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE FRANCA SP

Matrícula

3.272

Ficha

04

1.º, FRANCA, 21 de junho de 1989.

(continuação da ficha 03).-

R.11/3.272, em 21 de junho de 1.989.

CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL nº 89/20955-9, emitida em 15 de junho de 1.989, a proprietária N. MARTINIANO & CIA LTDA., já qualificada, deu o imóvel em hipoteca de 1º grau, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, em garantia da dívida de NCZ\$ 1.000.000,00, com vencimento para 01 de Junho de 1.991, para aplicação na forma constante do orçamento, que acompanha a presente cédula: a ser utilizado de uma só vez, ou em parcelas mediante transferência para a conta da emitente, de depósitos, sob aviso. Reajuste Monetário e juros: O saldo devedor apresentado na conta vinculada ao financiamento no ultimo dia de cada mês, acrescido dos pagamentos antecipados e efetuados do segundo ao ultimo dia do proprio mês, será reajustado - com base na variação positiva do indice de Preços ao Consumidor - IPC do mesmo mês ou outro indice, que venha a ser legalmente determinado, no primeiro dia do mês seguinte, inclusive no período de carência. Sobre os saldos devedores diários incidirão juros de 12% (doze por cento) por ano comercial, calculados e debitados no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Os valores decorrentes da atualização monetária serão capitalizados para pagamento juntamente com as prestações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. Os juros serão exigidos - no primeiro dia de cada mês, inclusive durante o periodo de carência, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. INADIMPLEMENTO: Sem prejuizo da cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao ano, em caso de inadimplemento de qualquer obrigação, sobre o valor das parcelas em atraso ou sobre o saldo devedor do financiamento a partir da constatação de irregularidade, se vencido ordinária ou extraordinariamente, em face de disposições legais ou convencionais, fica estabelecido que em substituição ao reajuste monetário e juros fixados em clausula ante -

(continua no verso)

Matricula

3.272

Ficha

04

verso

rior, incidirão encargos financeiros conforme a seguir prevalecendo o - maior deles: a) -juros à taxa de comissão de permanência praticada pelo - Banco na data da regularização do credito, calculados por dias decorridos de saldo devedor, conforme faculta a Resolução 1.129, de 15.05.86, do Ban- co Central do Brasil; ou b) reajuste monetário e juros calculados e debi- tados no dia seguinte ao do vencimento e no primeiro dia de cada mês, sen- do o reajuste monetário apurado com base no indexador a que se estiver as- sociada a taxa media de captação de depositos a prazo fixo, divulgada - diariamente pela Associação Nacional de Bancos de Investimento e Desenvol- vimento - ANBID e os juros calculados a taxa unificada obtida atraves da- seguinte formula: $i = (1 + A/100) \times (1 + S/100) - 1 \times 100$, em que "i" - - corresponde à taxa mensal unificada, na forma percentual, com 3 (tres) ca- sas decimais; "A" corresponde à taxa mensal (mês de 30 dias) equivalente- à maior taxa média anual de captação de depositos a prazo fixo divulgada pela ANBID em um dos sete dias uteis imediatamente anteriores ao do térmi- no de cada periodo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da con- tratação do empréstimo; e "S" corresponde à sobretaxa de 3% (treis por cen- to) ao mês. O pagamento será efetuado na praça de Franca-SP, da seguinte- forma: em 23 (vinte e tres) prestações mensais consecutivas, vencendo-se- a primeira em 01.08.89, e a ultima em 01.06.91, correspondendo cada uma de- las nas datas dos vencimentos ao resultados da divisão do saldo devedor pelo- numero de prestações a pagar. Sendo a presente cédula também registrada- sob nº 617, do Livro 3-Auxiliar deste Cartório. Tendo como avalis- tas: Nelson Martiniano e Nelson Frezolone Martiniano, já qualificados e, Marco Antonio Frezolone Martiniano - CPF Nº 056.274.828-85 e Wilson Tomas Frezolone Martiniano-CPF nº 028.426.418-09. Tudo nos termos da cédula a - qual fica arquivada neste Cartório em Microfilme.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:



Paulo Roberto de Assis Eras

Oficial Maior

(continua na ficha nº 05)...

eoc

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE FRANCA SP

Matrícula

3.272

Ficha

05

FRANCA, 20 de Agosto de 19 91.

(continuação da ficha nº 04)...

AV.12/ 3.272 , em 20 de agosto de 1.991.

Por instrumento particular de quitação, datado de 17 de Julho de 1.991, é feita a presente para constar que fica cancelado a hipoteca constante do R.11, em virtude do credor Banco do Brasil S/A, ter recebido todo o seu crédito, e autorizado este cancelamento.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: _____


SÍLVIA CRISTINA DE MOURA
Escrivente Autorizada

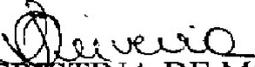
eoc

R. 13 - (penhora)

em 18 de março de 2002. Protocolo nº 53.738 de 12.03.2002.

Em cumprimento ao Mandado Judicial, expedido em 24 de agosto de 2001, pela 1ª Vara Federal em Franca-SP., subscrito pela Diretora de Secretaria Maria Magdalena Lima Martins, por ordem do MM. Juiz Federal da mesma Vara, Dr. Augusto Martinez Peres e autos de penhora e depósito, todos datados de 11 de março de 2002, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 1999.61.13.003917-0), requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra N. MARTINIANO S/A ARTEFATOS DE COURO, sucessora de N. MARTINIANO & CIA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Heitor Vila Lobos nº 1011, já qualificada; NELSON MARTINIANO, CPF nº 151.211.518-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Doutor Hélio Palermo nº 3344 e NELSON FREZOLONE MARTINIANO, CPF nº 627.760.708-10, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Paulo VI nº 864, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de N. Martiniano & Cia Ltda, **foi penhorado**, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 4.675, 4.673 e 4.674 todas deste Oficial de Registro de Imóveis, para garantia da dívida de R\$ 538.030,92, tendo sido nomeado como fiel depositário NELSON MARTINIANO, já qualificado.

A ESCRIVENTE:


(SÍLVIA CRISTINA DE MOURA OLIVEIRA)

R. 14 - (penhora)

em 27 de janeiro de 2005. Protocolo nº 67.525 de 21.01.2005.

Em cumprimento ao Mandado Judicial expedido em 29 de novembro de 2004, pela 3ª

Continua no verso

Matrícula

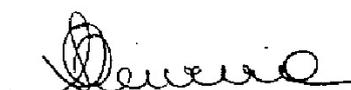
3.272

Ficha

05

verso

Vara Federal em Franca-SP, subscrito pela Diretora de Secretaria Nelaine Aparecida de Sousa, por ordem do MM. Juiz Federal da mesma Vara, Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto, e auto de penhora e depósito datado de 20 de janeiro de 2005, extraído dos autos (processo nº 2002.61.13.000539-1) de Execução Fiscal, promovida pela FAZENDA NACIONAL contra N. Martiniano S/A Artefatos de Couro (sucessora de N. Martiniano & Cia Ltda), já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de N. Martiniano & Cia Ltda, foi penhorado, para garantia da dívida de R\$ 2.623.057,83, tendo sido nomeado como fiel depositário NELSON MARTINIANO, já qualificado.

A ESCRIVENTE:


(SILVIA CRISTINA DE MOURA OLIVEIRA)

R. 15 - (penhora)

em 27 de janeiro de 2005. Protocolo nº 67.526 de 21.01.2005.

Em cumprimento ao Mandado Judicial expedido em 15 de dezembro de 2004, pela 2ª Vara Federal em Franca-SP, subscrito pela Diretora de Secretaria Mônica Martins Castilho, por ordem da MMA. Juíza Federal da mesma Vara, Dra. Daniela Miranda Benetti, e auto de penhora e depósito datado de 20 de janeiro de 2005, extraído dos autos (processo nº 2002.61.13.002826-3) de Execução Fiscal, promovida pela FAZENDA NACIONAL contra N. Martiniano S/A Armazenagem e Logística (sucessora de N. Martiniano & Cia Ltda), já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de N. Martiniano & Cia Ltda, foi penhorado, para garantia da dívida de R\$ 408.619,45, tendo sido nomeado como fiel depositário MAURÍCIO ANTÔNIO NARDI, CPF nº 109.098.318-23.

A ESCRIVENTE:


(SILVIA CRISTINA DE MOURA OLIVEIRA)

Av. 16/3.272 - (penhora)

em 07 de dezembro de 2012. Protocolo nº 133.437 de 05/12/2012.

Em cumprimento ao Mandado Judicial expedido em 17 de agosto de 2012, pela 3ª Vara Federal em Franca-SP, subscrito pelo Diretor de Secretaria André Luiz Motta Júnior, por ordem do MM. Juiz Federal da mesma Vara, Dr. Marcelo Duarte da Silva e auto de penhora e depósito datado de 17 de setembro de 2012, extraído dos autos (processo nº 1401842-73.1998.403.6113) de Execução Fiscal, promovida pela FAZENDA NACIONAL contra N. MARTINIANO S/A ARTEFATOS DE COURO, inscrita no CNPJ nº 44.407.021/0001-00; NELSON FREZOLONE MARTINIANO,

continua na ficha 06

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE FRANCA - SP

Matrícula

3.272

Ficha

06FRANCA, **07 de dezembro de 2012**

residente e domiciliado na Rua Esperança, 864, Parque dos Lima, na cidade de Franca-SP; NELSON MARTINIANO, residente e domiciliado na Rua Esperança, 864, Parque dos Lima, na cidade de Franca-SP; WILSON TÓMAS FREZOLONE MARTINIANO, residente e domiciliado na Avenida Paulo VI, 876, Parque dos Lima, na cidade de Franca-SP e MARCO ANTÔNIO FREZOLONE MARTINIANO, residente e domiciliado na Rua das Mercês, 590, Parque dos Lima, na cidade de Franca-SP, todos já qualificados, verifica-se que o imóvel, objeto desta matrícula, de propriedade de N. Martiniano & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.407.021/0001-00, **foi penhorado** para garantia da dívida de R\$ 1.531.319,45, tendo sido nomeado como fiel depositário NELSON FREZOLONE MARTINIANO, já qualificado.

A ESCRIVENTE:


(ANELISE ANTONIETTI SILVA REIS)

Av. 17/3.272 - (penhora)

em 17 de março de 2014. Protocolo nº 145.301 de 13/03/2014.

Em cumprimento ao Mandado Judicial expedido em 10 de fevereiro de 2014, pela 3ª Vara Federal em Franca-SP, subscrito pelo Diretor de Secretaria André Luiz Motta Júnior, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da mesma Vara, Dr. Eduardo José da Fonseca Costa e auto de penhora e depósito datado de 11 de março de 2014, extraído dos autos (processo nº 1400032-63.1998.403.6113) de Execução Fiscal, promovida pela FAZENDA NACIONAL contra N. MARTINIANO S/A ARTEFATOS DE COURO, já qualificada, verifica-se que o imóvel, objeto desta matrícula, de propriedade de N. Martiniano & Cia Ltda, já qualificada, **foi penhorado** para garantia da dívida de R\$ 5.702.516,41, tendo sido nomeado como fiel depositário NELSON MARTINIANO, já qualificado.

A ESCRIVENTE:


(ANELISE ANTONIETTI SILVA REIS)

Av. 18/3.272 - (penhora)

em 21/10/2021. Prenotação nº 218.394 de 15/10/2021. Selo Digital: 1238283E11FBB30021839421B

Pela Certidão Judicial extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, veiculada através do Ofício Eletrônico - Protocolo de Penhora Online nº

Matrícula

3.272

Ficha

06

Verso

PH000389161 de 15.10.2021, extraída dos autos (processo nº 00029301420104036113) de Execução Fiscal da 1ª Vara Federal de Franca-SP, emitida pelo Escrivão Diretor Jaime Ascencio, movida pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA (Nome Empresarial: MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Nome Fantasia: não consta)**, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.460/0001-41, endereço eletrônico cnj.df.spoa@fazenda.gov.br, com sede na Esplanadas dos Ministérios, Bloco P, 5º andar, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília-DF, CEP: 70048-900, **Representante Legal / Procurador:** não identificado no título, **Beneficiário Final:** dispensado por tratar-se de Órgão Público do Poder Executivo Federal, contra **N. MARTINIANO & CIA LTDA (N. MARTINIANO S/A ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA - Nome Fantasia: não consta)**, endereço eletrônico não informado, com sede na Rua Heitor Vila Lobos, 1101, Recreio Campo Belo, na cidade de Franca-SP, CEP: 14400-000, já qualificada, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35300133617 em 31.03.1992, **Representante Legal / Procurador:** não identificado no título, **Beneficiário Final:** não identificado no título, procedo à presente averbação nos termos do artigo 799 inciso IX c/c artigo 844 do Código de Processo Civil Brasileiro, para constar que ***foi penhorado*** o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da dívida de R\$ 769.881,83, tendo sido nomeada fiel depositária N. MARTINIANO S/A ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA, já qualificada. Averbação em conformidade com o item 10 da Tabela de Custas e Emolumentos aprovada pela Lei Estadual nº 11.331/2002. Em atendimento à citada lei, os emolumentos devidos pela averbação de penhora efetivada em execução trabalhista ou fiscal serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento.

A ESCRIVENTE:


(ANELEISE ANTONIETI SILVA REIS)